LEI nº 4.806, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.783, DE 28 DE AGOSTO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Através da presente Lei, fica revogada a Lei Municipal n° 4.783, de 28 de agosto de 2015.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2015.

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração